

EDITAL

Processo Licitatório nº 007/2023	Concorrência Pública nº 002/2023.
Typo: Menor Preço	Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Órgão Solicitante	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade: **Concorrência Pública**, com critério de julgamento tipo: **Menor Preço Global**, na forma de **Execução indireta**, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, LC nº 147/2016, Lei Complementar nº 128/2008, de 01/07/2009, Decreto Federal nº 9.412/2018, de 18/06/2018, com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

3. DA REAZALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3.1. A sessão da Concorrência Pública para os eventuais interessados poderá apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, para o processamento da Concorrência Pública, na oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo especificado:

Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Preços:	07/02/2023.
Encerramento Protocolar os Documentos de Habilitação e das Propostas:	09/03/2023 às 17h.
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	10/03/2023 às 10h
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereços Para Envio da Proposta e Documentação:	Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>. Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquiades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000 ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as **datas** e os **horários** para o **PROTOCOLO - ENTREGA** e a **ABERTURA** dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, atentando, também, para o **início da análise dos documentos**.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário estabelecido, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com ou Protocolar na Sala da CPL, Sede da Prefeitura.

4.4. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio presencial, garantindo a segurança em todas as fases do Certame.



Governo Municipal de Brejão

- 4.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominado Membros da CPL.
- 4.6. Os Licitantes poderão apresentar e protocolar a entrega dos Envelopes contendo – Documentação de Habilitação e Proposta de Preços e caução, para participação do certame, conforme disposto no Parágrafo 1º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão-PE, às 17h (dezesete) horas do dia 09/03/2023.
- 4.7. Conforme estabelece o Edital para a modalidade adotada pelo Ente Municipal, consta as exigências para o referido Protocolo - entrega. Oportuno, informamos que a municipalidade não será responsabilizada pela solicitação através de E-mail e pelos Correios, desta forma, orientamos atentar o Edital.
- 4.8. Oportuno, informamos que a municipalidade não será responsabilizada pela solicitação através de E-mail para formalização de Cadastro, tendo em vista haver custos de impressão dos materiais (documentação) enviadas pela licitante para o Ente Municipal, desta forma, orientamos atentar o Edital, salvo, recolhimento previsto no item 8.4 do Edital.
- 4.9. As Normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

5. DO AVISO AOS LICITANTES

- 5.1. Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação dos Membros da CPL em contrário.

6. DO OBJETO

- 6.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE**. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.
- 6.3. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

6.4. PREÇO MÁXIMO

- 6.4.1. O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços.
- 6.4.2. Convalidação da vigência e o valor máximo para a contratação dos serviços, Contrato de Repasse - CR nº 922845/2021/MAPA/CAIXA - Operação nº 1081.144-85/2021, com o valor de R\$ 4.820.696,20 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), compreendendo o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os materiais e equipamentos para o início dos serviços estipulados no **Memorial Descritivo / Especificações Técnicas**, bem como, no cronograma constante do Anexo deste Edital.

Item	Especificação	Und. Medida	Qtde	Valor Máximo	
				Valor Unit.	Valor Total
1.0	Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Contrato de Repasse - CR nº 922845/2021/MAPA/CAIXA - Operação nº 1081.144-85/2021.	Serviços	1.0	R\$ 4.820.696,20	R\$ 4.820.696,20
Valor máximo					R\$ 4.820.696,20



Governo Municipal de Brejão

Página 3 de 42

6.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.26.26	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Projeto/ Atividade	20.782.2001.1041	Obras em Pontes, Passagens Molhadas e Reparação de
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.451.1505.1043	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a X, conforme descrito abaixo:

- I - Anexo I – Planilha quantitativa/orçamentária/Cronograma – Meio Digital
- II - Anexo II - Carta de Credenciamento.
- III - Anexo III - Declaração para fins do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV - Anexo IV – Declaração de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte.
- V - Anexo V - Declaração de Fato Superveniente.
- VI – Anexo VI – Declaração de Idoneidade para Licitar.
- VII - Anexo VII – Proposta de preço.
- VIII – Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade;
- IX – Anexo IX - Declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações;
- X – Anexo X - Protocolo de recebimento do Edital;
- XI – Anexo XI - Minuta do Contrato.

8. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do Portal da Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>, ou aquisição de **segunda à sexta-feira** das 8h às 16h, outras informações na Comissão de Licitação, Praça Melquiades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000 ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com ou telefone: **87-3789-1253 – 87-9.8141-6178**.

8.2. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante protocolo dirigido à Comissão de Licitações.

8.3. Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Átrio Municipal, no Diário Oficial dos Municípios ou outros meios de publicidade.

8.4. Caso a licitante opte por fazer a retirada do edital em formato impresso - será cobrada somente para a retirada na forma impressa na CPL, esta deverá, no ato da aquisição do edital e seus anexos, efetuar recolhimento no valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**, por folha impressa que é o **custo para a sua reprodução**.

a) O recolhimento será efetuado através de depósito em conta específica, fornecido pela Secretaria de Finanças do Município.

b) Para o recolhimento da citada taxa de aquisição, será gerado o Documento de Recolhimento Municipal - DAM, a ser emitido pelo Departamento de Rendas do Município, localizado no prédio-sede desta Prefeitura, e deverá ser pago previamente à aquisição do presente edital.

8.5. Quando da aquisição do Edital, é obrigatório o preenchimento e entrega à CPL do Protocolo de Recebimento do Edital constante no Anexo



9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. **Poderão participar da Licitação desta Concorrência, empresas brasileiras, isoladas, que satisfaça:**

9.1.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que possua os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste ato convocatório, em conformidade com o § 1º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por meio da apresentação *in loco* a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. **Não poderão participar da Concorrência às empresas interessadas que:**

9.2.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

9.2.4. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

9.2.5. Não será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio.

9.2.6. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.

9.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9.2.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

9.2.9. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Ente Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

9.2.10. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

9.2.11. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

9.2.12. Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto básico de engenharia.

9.2.13. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Brejão/PE, nos cargos de direção e chefia.

9.2.14. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2.15. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada (Anexo).

9.2.16. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao Município, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9.2.17. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, fica a Comissão de Licitação isenta de qualquer desvio, entrega indevida, extravio, ou qualquer outra forma de entrega intempestiva no endereço indicado.

9.2.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições.



Governo Municipal de Brejão

10. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

10.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência apresentar-se-á com apenas um representante que deverão apresentar em separado dos envelopes n^{os} 001 e 002, será o **único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório**, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

10.1.1. Por DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, entende-se:

10.1.1.1. Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR** ou **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) **Procuração Pública** ou **Procuração Particular**, assinado pelo representante legal da licitante proponente, com firma reconhecida para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei;

10.1.1.2. Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR** ou **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei.

10.2. A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem *jus* a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

10.2.1.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

10.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

10.4. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, no mínimo 01 (um) dia antes do início da sessão virtual, mediante apresentação dos originais, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

10.5. Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão encaminhar os documentos (habilitação e proposta de preços) se fazer presente na sessão (virtual) para abertura dos documentos (envelopes), bem como, comprovado os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar no período estabelecido pela Administração os envelopes tratados nos itens específicos do edital, sendo:

a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, um dia antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, e sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;

b) Mediante remessa por via postal, ficando a Comissão de Licitação isenta de qualquer desvio, entrega indevida, extravio, ou qualquer outra forma de entrega intempestiva no endereço indicado;

c) As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão virtual, ficarão impossibilitadas de interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

d) O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará



na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

e) A LICITANTE deverá entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, simultaneamente, até um dia e horário da anterior a abertura da licitação virtual, no endereço constante do preâmbulo deste edital. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues fora do prazo.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

11.1. Exclusivamente no dia e horário designado para a sessão pública que será realizada na forma presencial, para a abertura da documentação na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, na documentação exigida para a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, e registrará em ata a presença dos participantes. Após conclusão da operação de informação dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado **apresentados/entregues no período estabelecido**, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.
LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.
LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)

11.4. Todos os documentos exigidos no **INVÓLUCRO I – HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

11.5. Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante poderá apresentar o período de um dia anterior à data de abertura à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los **PROCEDERÁ** à sua **AUTENTICAÇÃO**, se for o caso.

11.6. As informações constantes do verso dos documentos, quando estes forem apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

11.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

11.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF indicado nos documentos de Habilitação e Propostas deverão ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.11. Após a apresentação das propostas, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.



Governo Municipal de Brejão

11.12. As autenticações serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, a partir do original, **último dia útil anterior à data da sessão pública** (recebimento dos envelopes) e abertura contendo a documentação, e a proposta de preços.

11.12.1. A Comissão Permanente de Licitações, não procederá às autenticações de documentos no dia da sessão.

11.13. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado no momento da sessão virtual, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

11.14. A assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.15. Não serão aceitos após “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos nesta Concorrência.

11.16. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura de Brejão/PE convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.17. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE n° 001

12.1. Poderá participar do presente certame, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, ou por membro da CPL, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas atualizações, em envelope lacrado, identificado em conformidade com o item 11.3.

12.2. Para fins de habilitação no procedimento, as participantes deverão apresentar **documentações que devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente**.

12.3. Toda a documentação de habilitação exigida para este procedimento poderá ser apresentada através de cópia legível, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação, a licitante apresentará a Comissão de Licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, qual seja, **pessoa jurídica**:

12.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.4.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

12.4.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

12.5. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.5.1. Prova de Inscrição Cédula de identidade (CI/RG) dos diretores;



Governo Municipal de Brejão

Página 8 de 42

12.5.2. Ato constitutivo, Registro Comercial, no caso de **Empresa Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, nos termos do Código Civil Brasileiro.

12.5.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais - (SLU; EIRELI) e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro.

12.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis (Simples) alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

12.5.6. Decreto de autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. **DA REGULARIDADE FISCAL**

12.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;

12.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.6.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.6.4. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

12.6.5. Prova de inscrição no **Certidão/Cadastro de Contribuinte Estadual - CACEPE**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.6. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão de Regularidade Fiscal) da sede da licitante;

12.6.7. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (**Alvará de Licença e Funcionamento**) da sede da licitante;

12.6.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**, da sede da licitante;

12.7. **DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

12.7.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>).

12.8. **DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

12.8.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

12.8.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

12.8.1.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

12.8.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para



Governo Municipal de Brejo

regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, com vista à contratação.

12.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

12.9. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. Para a **Comprovação da Qualificação Técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo:

12.9.1.1. **Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica)** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) por qualquer uma das regiões, com seu(s) Responsável(is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, **compatíveis em características equivalentes ou semelhantes do objeto da licitação**.

12.9.1.2. Apresentar Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **Profissional(is) de nível superior** - Engenheiro Civil ou Arquiteto, poderá ser feita através de por meio de **cópia reprográfica** autenticada da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** devidamente assinada e/ou **Contrato de Prestação de Serviços** (registro no CREA ou CAU), na data prevista para entrega dos documentos e proposta de preços, ou, ainda, no caso de Proprietário ou Sócio da empresa, a comprovação será feita através do Estatuto e/ou Contrato Social e/ou Ato Constitutivo, devidamente arquivados em registro próprio.

12.9.1.2.1. **O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa deverão ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e participar da execução do objeto desta licitação**, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.10. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1. Para a **Comprovação da Qualificação Técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo:

12.10.1.1. **Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica)** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) por qualquer uma das regiões, com seu(s) Responsável(is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, **compatíveis em características equivalentes ou semelhantes do objeto da licitação**.

12.10.1.2. Apresentar Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **Profissional(is) de nível superior** - Engenheiro Civil ou Arquiteto, poderá ser feita através de por meio de **cópia reprográfica** autenticada da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** devidamente assinada e/ou **Contrato de Prestação de Serviços** (registro no CREA ou CAU), na data prevista para entrega dos documentos e proposta de preços, ou, ainda, no caso de Proprietário ou Sócio da empresa, a comprovação será feita através do Estatuto e/ou Contrato Social e/ou Ato Constitutivo, devidamente arquivados em registro próprio.

12.10.1.2.1. **O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa deverão ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e participar da execução do objeto desta licitação**, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

12.10.2. Comprovação de **aptidão TÉCNICA OPERACIONAL da licitante:**

12.10.2.1. O(s) **Atestado(s) ou Certidão(ões)** emitido(s) por pessoa jurídica de **Direito Público ou Privado**, em nome da LICITANTE que comprove(m) a **Capacidade Operacional** e desempenho de atividade pertinente e **compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT) - está em nome da licitante - devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução do(s) serviço(s) **compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, onde constem os serviços de maior relevância, a saber:

12.10.2.1.1. Em observância à Sumula Nº 263 TCU, que prevê que "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes", sendo assim, ~~para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão~~



consideradas como parcelas de maior relevância compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes, a indicação abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL DA QTDE
TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	50,0%
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	50,0%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50,0%

12.10.2.1.2. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

12.10.2.2. O(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, e quando não constarem no contrato assinado, deverá ainda possuir os nomes e telefones dos contatos do emissor.

12.10.2.3. Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

12.11. Comprovação de **aptidão TÉCNICA PROFISSIONAL** as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo:

12.11.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no item 12.10.1.2**, junto aos respectivos Conselhos (**CREA** e/ou **CAU**), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de atividade compatível.

12.11.2. Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação de **Originais** e/ou **cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's**, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, **relativo à execução dos serviços compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, que compõem as **parcelas maior relevância** a indicação abaixo:

DESCRIÇÃO	UND
TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM

12.11.3. A comprovação referida acima será feita mediante a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado(s) e/ou certidão(es)**, fornecido(s) por **Pessoa Jurídica** de **Direito Público** ou **Privada** (atestado/certidão), com a identificação da empresa (profissional) ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA ou CAU (CATs) relativos aos serviços de engenharia, **comprovando que a empresa executou os serviços acima indicados ou de característica superior**.

12.11.4. Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes do item anterior, a Licitante **podrá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante**, correspondente a quaisquer períodos.



Governo Municipal de Brejão

12.11.5. **Declaração** formal para os itens - acima de maiores relevância, destacando o(s) quantitativo(s) e página(s) constante (s) no(s) acervo(s) apresentado(s), firmada pela licitante e todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e as condições para realização das obras e serviços, objeto da licitação, não cabe alegações posteriores, assinada por representante legal, devidamente identificado.

12.11.6. **Declaração** formal indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal.

12.11.7. **Declaração** formal do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da empresa, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras e serviços objeto do presente projeto.

12.11.8. **Declaração** formal firmada pela licitante de que recebeu todas as peças relativas à licitação (editais e seus anexos) e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições (vistoria) para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assinada por representante legal, devidamente identificado.

12.11.9. **Declaração** formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

12.11.10. **Declaração** formal assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

12.11.10.1. **"Declaro** sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Pública nº 002/2023 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra e serviços específico(s), caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejão- PE".

12.11.11. **Declaração** formal sob as penas da lei, firmada pela licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, que conhece o local para o cumprimento das obrigações e as condições para realização das obras e serviços, objeto da licitação, não cabe alegações posteriores que não conhece o local e sua topografia, assinada por representante legal, devidamente identificado.

12.11.12. Caso o(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) emitido não apresente(m) clareza em relação as quantidades, prazos e serviços prestados, juntamente com o (s) mesmo (s) poderá (ão) estar anexo (s) cópia (s) simples do (s) contrato (s) assinado (s) com a (s) pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado responsável (eis) pelo fornecimento do (s) atestado (s).

12.11.13. Os profissionais indicados pela empresa deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.11.14. Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

12.11.15. Os licitantes que venham a apresentar, **EM COMUM** o mesmo Responsável Técnico (paralelamente) para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

12.11.16. Fotos da área externa (fachada) e interna da empresa.

12.11.17. **Para análise da documentação exigida quanto à Qualificação Técnica, a Comissão Permanente de Licitação contará com o apoio de Engenheiro do quadro efetivo ou contratado pela Prefeitura Municipal de Brejão-PE.**

12.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

12.12.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

12.12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ-e (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, sendo **1º e 2º grau**.

12.12.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.



Governo Municipal de Brejão

12.12.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.12.5. **Certidão Específica**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante e atos arquivados.

12.12.6. **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.13. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

12.13.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes, da data da sessão pública virtual de abertura desta Concorrência.

12.14. O documento exigido na condição anterior deverá comprovar:

12.14.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a **1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez corrente} \rightarrow \text{ILC} \\ &\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{ILC} \geq 1,0 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Índice de liquidez geral} \rightarrow \text{ILG} \\ &\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \text{ILG} \geq 1,0 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Índice de solvência geral} \rightarrow \text{ISG} \\ &\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{ISG} \geq 1,0 \end{aligned}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

ATC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

12.14.2. **OS ÍNDICES** acima descritos poderão ser demonstrados, **em folha própria**, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem. A licitante devesse apresentar os cálculos detalhados das fórmulas acima, devidamente comprovados mediante balanço e assinados por profissional habilitado no CRC.

12.14.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

12.14.3.1. **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação.

12.14.3.2. **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

- Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.14.4. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED)**, **Livro Digital** (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;



Governo Municipal de Brejão

b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

12.15. **DA GARANTIA.**

12.15.1. Garantia de participação, nos termos do art. 56, § 1º, no valor de **R\$ 48.206,96 (Quarenta e oito mil e duzentos e seis reais e noventa e seis centavos)** correspondente a **1% (um por cento)** do valor máximo para o objeto – Projeto Básico/Termo de Adesão, constando para protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

12.15.1.1. A **Caução em títulos da dívida pública**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.15.1.2. A **fiança** será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.15.1.3. O **seguro-garantia** consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

12.15.1.4. A **caução em dinheiro** será depositada na Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Brejão/PE, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Brejão/PE, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Brejão/PE, encontra-se situada à Praça Melquiades Bernardo, nº 01, Centro – Brejão/PE.

12.15.1.5. A licitante deverá dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município, localizada na Praça Melquiades Bernardo, nº 01, Centro, onde receberá a indicação do Banco, Agência e Conta onde deverá efetuar o seu depósito. O original do comprovante de depósito.

12.15.1.6. Para as licitantes inabilitadas, a garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

12.15.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a **3% (três por cento)** do **valor total do Contrato** no ato da **assinatura do instrumento contratual**, conforme item 18 deste edital.

12.10. **DAS DECLARAÇÕES**

12.10.1. As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações e demais anexas no Edital:

12.10.2. **Declaração expressa** Declaração do cumprimento do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 – **Anexo III**;

12.10.3. **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante deste edital, declarando a inexistência de **fato superveniente impeditivo** à habilitação – **Anexo V**;

12.10.4. Declaração de Responsabilidade – **Anexo VIII**;

12.10.5. Declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações - **Anexo IX**.

OBS.: A não apresentação de quaisquer documentos ou declarações aqui descritas, é motivo para inabilitação da licitante.

13. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS (Recomendada)

13.1. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) das obras e serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas, climáticas de solo que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá a Licitante



Governo Municipal de Brejão

alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

13.2. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante.

a) Recomenda-se que as visitas sejam realizadas pelo responsável técnico da Licitante perante o CREA/CAU, ou pelo profissional indicado por esta para desempenhar a função de responsável técnico pela obra, objeto da presente Licitação, ou ainda por outro profissional competente com habilitação legal indicado para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.3. Caso a licitante **não queira realizar a visita**, deve apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Brejão/PE.

13.4. As visitas poderão ocorrer **até o último dia útil que antecede a abertura das documentações e propostas – 23/01/2022**. Para agendar, o Licitante deverá contatar nos horários de expediente para visita ao local do serviço funciona das 09h às 13h de segunda à sexta. Telefone: **87-3789-1253 – 87-9.8141-6178** – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.

14.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada à apresentação através de cópia produzida via fac-símile.

14.3. **No caso de autenticação a ser efetuada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ser realizada somente até um dia útil antes que anteceder a data determinada para a abertura dos envelopes, após esta data e horário não será mais concedido o direito de autenticação por membros desta Comissão.**

14.4. Somente serão aceitas cópias legíveis.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, sob pena de inabilitação em caso de recusa da entrega do documento.

14.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 002

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em **01 (uma) via** emitida de igual forma e teor em qualquer processo eletromecânico ou eletrônico redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, ser **datada e assinada e carimbada na última folha, rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador**, com poderes para o exercício da representação e pelo **responsável técnico** da elaboração da proposta.

14.2. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexo, devendo apresentar as seguintes indicações sob pena de desclassificação:

14.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

14.2.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

14.2.3. Orçamento detalhado com a indicação Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital – digital;

14.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

14.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital - Digital;



Governo Municipal de Brejão

14.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

14.4. Demonstrativo de composição da **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, devendo ser cotados na planilha;

14.4.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

14.5. Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos sociais e fiscais.

14.6. Composição detalhada de cada um dos preços apresentados na planilha do orçamento.

14.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data a contar da data de abertura do certame;

14.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da licitação.

14.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.11. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada; com valores de até **02 (duas) casas decimais - como o valor unitário exato (sem dízimas)**, não serão aceitos por qualquer motivo justificável ou caso esteja acima do valor de referência por parte da Licitante - empresa, será a detentora da proposta de menor valor subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de proposta abaixo ou até o valor de referência e que atenda ao interesse da Licitação.

14.11.1. Ao dividir-se o valor global pela quantidade total de cada item, caso haja a ocorrência de dízimas no valor unitário, o mesmo deverá ser arredondado para baixo em razão da não aceitação de dízimas no valor unitário pelo Equipe Técnica.

14.12. No preenchimento da planilha de preços, a licitante deverá observar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária integrante do Anexo I, sob pena de desclassificação.

14.13. Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste edital;

14.14. Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens das obras e serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, **sob pena de desclassificação**;

14.15. **Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor máximo na Planilha Orçamentária fornecida pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.**

14.16. Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: **Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente**;

15. Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, no caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

15.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;



Governo Municipal de Brejão

15.2. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;

15.3. A Comissão Permanente de Licitações não conhecerá proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do Anexo I, independente do preço que ofertem.

15.4. Cada licitante poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma, a CPL considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

15.5. As licitantes arcarão com todos os possíveis custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

15.6. A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e no Projeto Básico e na Planilha de Orçamentária - **Anexo I** deste Edital, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

15.7. Durante a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta, as quais poderão ser supridas na sessão pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes e que possua poderes para esse fim.

15.8. Não serão admitidas propostas de preços que apresentem preço unitário ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

15.9. Os preços, cotações e valores constantes da proposta de preços serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.11. As Propostas de Preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos** de Brejão - PE, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

16. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 001

16.1. A abertura deste certame, será dia 03 de março de 2023, às 10h, onde será disponibilizada toda documentação dos participantes, onde os licitantes farão análise das mesmas e colocarão suas observações que será transcrita para a ata da sessão.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões nelas tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

16.4. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá ser realizada em sessão interna da comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos **Técnicos de Engenharia** (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados da equipe técnica da **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos** de Brejão - PE, a qual emitirá **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a aceitabilidade da proposta dos licitantes bem como a avaliação técnica dos documentos apresentados na fase de HABILITAÇÃO, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste Edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.



Governo Municipal de Brejão

16.5. A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (AMUPE), sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União, quando necessárias.

16.6. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (E-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

16.7. Caberá recurso, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

16.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

16.9. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

16.10. Serão abertos os Envelopes n° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os licitantes presentes, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa oficial para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

16.11. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

16.12. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, onde será aberto prazo para intenção de recurso;

16.13. A Comissão Permanente de Licitação – CPL dará vista das propostas de preços a todos os licitantes habilitados, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16.14. Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações, nem admitidas à licitação empresas retardatárias.

16.15. Verificada, publicamente, a **desistência expressa de todos os participantes da renúncia de recursos**, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura do(s) Envelope(s) 002 - PROPOSTA DE PREÇOS;

16.16. Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido sem nenhuma manifestação o prazo para sua interposição, a Comissão comunicará, ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para abertura dos Envelopes 002 - PROPOSTA DE PREÇOS;

16.17. Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

16.18. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **Habilitação** ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

16.19. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.20. Respeitada a fase constante do edital, os licitantes inabilitados terão 15 (quinze) dias corridos para a retirada dos Envelopes 002 - PROPOSTA DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.



16.21. Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação das mesmas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta de preços, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Respeitado o disposto na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitações em continuidade aos trabalhos, abrirá o **INVÓLUCRO II** das licitantes habilitadas e já rubricados pelos representantes das licitantes e pela Comissão Permanente de Licitações.

17.2. A Comissão de Licitações apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Não atender as exigências deste Edital de Concorrência.
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital.
- c) Apresentar proposta de preços com valor global ou unitários simbólicos, de valor zero.
- d) Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares;
- e) Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento;
- f) Cotar valor global ou unitários manifestamente inexequíveis.

17.3. Para os efeitos do disposto na letra "f" consideram-se as disposições do artigo 48, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

17.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

17.5. Tem-se como inexequível o preço que for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

17.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor contido no orçamento básico.

17.5.2. Valor contido no Orçamento Básico (Anexo I deste Edital).

17.6. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para os serviços conforme item 6.3.

17.7. Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

17.7.1. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitações.

17.8. Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

17.8.1. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

17.8.2. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; serão retificados, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

17.8.3. Os erros de adição; serão retificados, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

17.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.10. Se a licitante não concordar com a correção dos erros acima mencionados, sua proposta será rejeitada.

17.11. A justificativa para a aceitação do menor valor global se deve ao fato de se tratar de uma obra cuja razoabilidade torna inviável o fracionamento dos serviços.



Governo Municipal de Brejão

17.12. São considerados como critério de aceitabilidade os limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento Base, constante no **Projeto Básico – Planilha Orçamentária** que integra o Edital.

17.13. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento Base, constante no **Projeto Básico – Planilha Orçamentária** que integra o Edital.

17.14. A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.15. Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

17.17. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.18. O desempate a que se refere o subitem acima será realizado em sessão pública, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que é o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **inciso I do caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **§§ 1º e 2º, do Art. 44**, da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos **§§ 1º e 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.19. Fica a critério da Comissão Permanente de Licitação, realizar em sessão posterior o desempate previsto neste subitem, quando julgar da impossibilidade de se efetuar o desempate na mesma sessão da abertura das propostas;

17.20. Exercido o direito de preferência, a licitante que reduzir o seu preço, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta escrita adequada ao novo preço, para decisão da Comissão Permanente de Licitação.

17.21. O disposto no **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06** somente se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.22. Proferidos o julgamento e a classificação das propostas de preços, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação;

17.23. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos licitantes, registrando o fato em ata e após o encerramento da licitação e mediante intimação para a retirada, para os licitantes ausentes, no prazo de dias as licitantes retirarão os envelopes, no caso de exaurido o prazo consignado será dada incinerados o(s) envelope(s).

17.24. A Comissão Permanente de Licitações submeterá o processo à autoridade competente para fins de **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seu objeto à primeira classificada, se outra não for a sua decisão.



18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Para **assinatura do instrumento contratual**, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a **3% (três por cento)** do **valor total do Contrato**, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.2. A **Caução em títulos da dívida pública**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.3. A **fiança** será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

18.4. O **seguro-garantia** consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

18.5. A **caução em dinheiro** será depositada na Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Brejão/PE, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Brejão/PE, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Brejão/PE, encontra-se situada à Praça Melquiades Bernardo, nº 01, Centro – Brejão/PE.

18.6. A garantia do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Brejão/PE, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

18.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.9. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.10. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.11. A Comissão Permanente de Licitações submeterá o processo à autoridade competente para fins de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto à primeira classificada, se outra não for a sua decisão.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da licitação, observando os respectivos prazos recursais, submeterá formalmente o seu resultado à deliberação da autoridade superior competente, com vistas à homologação do processo e adjudicação do objeto à licitante vencedora, se outra não for a sua decisão.

20. DOS RECURSOS

20.1. Dos atos proferidos pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva ciência, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.2. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, conforme com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Governo Municipal de Brejão

20.4. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, com endereço estabelecido na **Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE**, no horário das **8h às 13h** não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou através do E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com dispondo toda a documentação e colocando à disposição, e a recorrente no prazo legal para enviar a documentação relativa ao mesmo.

20.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7. Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, os resultados encontrados pela Comissão de Licitação ao licitante declarado vencedor e posteriormente adjudicado será submetido à deliberação do Ordenador de Despesa, para homologação do objeto licitado.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital junto a Comissão de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113 da Lei de Licitações.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

21.5. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) no setor de protocolo que encaminhará a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que enviará a autoridade superior os autos para melhor decisão.

21.6. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e aos seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhados ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – Brejão/PE**
CEP: **55.325-000**
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Assunto: **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
Através do E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. **São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:**

22.1.1. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares ao do presente objeto para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

22.1.2. Prestar o serviço objeto do Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Projeto Básico, bem como, no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;



Governo Municipal de Brejão

22.1.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

22.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

22.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

22.1.5.1. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório;

22.1.5.2. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc;

22.1.5.3. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados - Uniforme (faixa de segurança de alta visibilidade e de cor), com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

22.1.5.4. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

22.1.6. Fornecer ao Fiscal da Prefeitura Municipal os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

22.1.6.1. Cópia do contrato/ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

22.1.6.2. Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução dos Serviços de Engenharia;

22.1.6.3. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

22.1.6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.7. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Processo e com o fiscal municipal. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

22.1.8. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, em regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

22.1.9. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

22.1.10. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

22.1.11. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

22.1.12. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

22.2. **São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATANTE:**

22.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Memorial Descritivo, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;



Governo Municipal de Brejão

22.2.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal, o serviço objeto do Memorial Descritivo, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;

22.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato;

22.2.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

22.2.5. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

22.2.6. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

22.2.7. Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

22.2.8. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

22.2.9. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

22.2.10. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

22.2.11. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Secretaria Municipal do Município.

22.2.12. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

22.2.13. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

22.3. Analisar a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

22.4. Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não orçados nas Planilhas anexas a este Edital, serão justificados e pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. Os serviços, objeto deste certame, serão fiscalizados e, recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

23.3. Comissão responsável especialmente designada para este fim, realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

23.4. Antes da emissão da Ordem de Serviços, a licitante adjudicatária deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto desta licitação durante todo o prazo contratual.

23.5. A Prefeitura do Município de Brejão/PE, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto desta licitação.

23.6. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá apresentar à fiscalização para aprovação, a relação de equipamentos que a empresa se obriga a ter disponível para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução do objeto desta licitação.



Governo Municipal de Brejão

23.7. A Prefeitura do Município de Brejão/PE, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, quando julgar necessário, a inclusão de novos equipamentos para a execução do objeto desta licitação, ou a substituição de qualquer dos equipamentos constantes da relação apresentada; ou disponibilizados para a execução dos serviços.

23.8. O Objeto desta licitação será recebido:

23.8.1. **Provisoriamente:** por Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria Municipal responsável, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.

23.8.2. **Definitivamente:** por Comissão designada pela Administração mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

23.9. Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, Comissão responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

23.10. Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, à responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

24. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

24.1. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 02 (dois) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil. No caso de vícios redibitórios e/ou ocultos o prazo previsto no item anterior iniciará na data da constatação do vício, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais que porventura se adeque a conduta da empresa vencedora, ou que será objeto de apuração das responsabilidades, oportunizando o contraditório e ampla defesa a empresa.

25. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

25.1. O pagamento será executado em até 15^o (decimo quinto) dia útil, após a entrega dos serviços por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (**Nota Fiscal/Fatura/Boletim de Medição**), **aprovada pelo servidor responsável da Fiscalização da Obra e/ou serviços**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária, correspondente à entrega dos serviços, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

25.2. **Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:** **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; **d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

25.3. Constatando-se qualquer incorreção no Boletim de Medição e na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

25.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do **banco, agência e número da conta** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

25.5. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

25.7. A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, Cópias da Folha de Pagamento dos funcionários envolvidos no serviço e Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, referente ao mês imediatamente anterior, devidamente quitado.

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Governo Municipal de Brejão

25.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.11. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

25.12. A Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

25.13. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

25.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

25.15. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS – CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foram executados os serviços;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25.16. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da vencedora.

25.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela vencedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

26. DA CONTRATAÇÃO

26.1. FORMALIZAÇÃO

26.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.



Governo Municipal de Brejão

26.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

26.1.3. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

26.1.4. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

26.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.2.1. O prazo de vigência do contratual decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, e de Execução conforme Cronograma Físico e Financeiro a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

26.2.2. A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

27. RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

27.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28. DAS PENALIDADES

28.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

28.1.1. Apresentar documentação falsa;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.4. Não mantiver a proposta;

28.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

28.1.6. Cometer fraude fiscal;

28.1.7. Fizer declaração falsa.

28.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

28.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

28.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

28.2.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado,



Governo Municipal de Brejão

28.2.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

28.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

28.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

28.2.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 25.1. e 25.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

28.2.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

28.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

28.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

28.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

28.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora poderá adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

28.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

29. DILIGÊNCIA

29.1. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

29.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultada a Comissão ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

29.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa pertinentes a modalidade.



Governo Municipal de Brejão

30.1.3. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em uma única sessão, os envelopes não abertos, e rubricados nos lacres, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data designada para nova sessão.

30.1.4. A Comissão de Licitação caso entenda necessário poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessário, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

30.1.5. Todos os licitantes serão comunicados para acompanhar a sessão reaberta, caso ocorra suspensão da sessão ou alguma fase do certame.

30.1.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Reserva-se o Município de Brejão/PE, o direito de **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

31.2. O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

31.3. Qualquer interessado, ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

31.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Brejão/PE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição, pela Comissão de Licitação da sua qualificação e a exata compreensão das propostas, durante a realização do certame.

31.7. A apresentação das propostas implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

31.9. O licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória.

31.10. A Comissão de Licitação, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Concorrência e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados às licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destas.

31.11. Os envelopes não retirados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de adjudicação e homologação serão destruídos.

31.12. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo dos documentos de habilitação e das propostas até a abertura.

31.13. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

31.14. De conformidade com o exposto na Lei Federal nº 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Procuradoria e Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.



Governo Municipal de Brejão

Página 29 de 42

31.15. Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não orçados nas Planilhas anexas a este Edital, serão justificados e pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

32. FORO

32.1. O Foro da Comarca de Garanhuns-PE será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejão/PE, 02 de fevereiro de 2023.

Dr^a. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

ANEXO I

ANEXOS EM MEIO DIGITAL

- MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHAS;
- CROQUI DAS ESTRADAS;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame.

Ao Município de Brejão/PE
Ref. ao **Processo Licitatório nº 007/2023.**
Concorrência Pública nº 002/2023.

Pelo presente documento, credenciamos o Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF/MF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domicílio na para participar do Processo Licitatório nº 007/2023, instaurado pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida....., bem como, interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ Cidade _____ - ____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE
Ref. ao **Processo Licitatório nº 007/2023.**
Concorrência Pública nº 002/2023.

A pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... Sxx/UF, e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2023, Processo nº 007/2023**, bem como atendendo ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ Cidade _____ - _____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Apresentar Conforme Teor Especificado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE
Ref. ao **Processo Licitatório nº 007/2023.**
Concorrência Pública nº 002/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); **(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)**
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - _____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Apresentar Conforme Teor Especificado



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE

Ref. ao **Processo Licitatório nº 007/2023.**

Concorrência Pública nº 002/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE

Ref. ao **Processo Licitatório nº 007/2023.**

Concorrência Pública nº 002/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Concorrência Pública nº 001/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Na elaboração da Proposta deverá contar:

Apresentar Proposta de Preço conforme planilha constante no ANEXO I - DIGITAL

COMPOSIÇÃO DO BDI

- DECLERAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.



Governo Municipal de Brejão

Página 32 de 42

- c) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos serviços prestados, conforme consta no presente Edital.
- d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório ocorrerão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- e) **DECLARAMOS**, também, cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes no(s) item(ns) constante na proposta vencedora.
- f) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim, **APRESENTA** os dados para pagamento Bancária, como segue:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE N° _____
_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Nome e assinatura do Engenheiro da empresa

CREA n° _____

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE
Ref. ao **Processo Licitatório n° 007/2023.**
Concorrência Pública n° 002/2023.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado ou efetivos na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

(MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço.)

Ao Município de Brejão/PE

Ref. ao **Processo Licitatório nº 007/2023.**

Concorrência Pública nº 002/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação dos serviços de obras e engenharia de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO XI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Brejão/PE
Ref. ao **Processo Licitatório nº 007/2023.**
Concorrência Pública nº 002/2023.

Prezado (a) Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejão e essa empresa, solicito de V.Sa., preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
CONTATO:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa / Nome e Assinatura Responsável

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para o E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº ____ / ____ /2023.

Origem: **Processo Licitatório nº 007/2023.**
Concorrência Pública nº 002/2023.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS - RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, TRAVESSAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **BREJÃO, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00 E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua _____, Sra. _____, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e na CI-RG sob o nº _____ - Sxx/xx, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, nesta cidade de Brejão - PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situada na _____, nº _____ - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____. Cep: 00.000-000, neste ato representado _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e Registro Geral - RG sob o nº 0.000.000 -Sxx/xx.

Nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Concorrência Pública nº 002/2021**, do TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e LC nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas posteriores alterações, pelo estabelecido no Projeto Básico, parte integrante deste contrato independente de sua transcrição, pelos termos da proposta ofertada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os trechos que receberão a intervenção, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

1.3. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico e anexos deste Edital.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. Convalidação da vigência do Contrato de Repasse - CR nº 922845/2021/MAPA/CAIXA - Operação nº 1081.144-85/2021, compreendendo o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução do objeto, bem como, todos os materiais e equipamentos para o início dos serviços estipulados no **Memorial Descritivo / Especificações Técnicas**, bem como, no cronograma constante nos Anexos do processo.

2.2. O menor preço da proposta definitiva do presente contrato, conforme abaixo descrito é de R\$ 0,00 (_____):

Item	Especificação	Und. Medida	Qtde	Valor Máximo	
				Valor Unit.	Valor Total
1.0	Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Contrato de Repasse - CR nº 922845/2021/MAPA/CAIXA	Serviços	1.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



- Operação nº 1081.144-85/2021.				
Valor máximo				R\$ 0,00

2.3. A contratada fornecerá a mão-de-obra, e os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2.4. A forma de execução é indireta sob regime de empreitada por preço global.

2.5. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

2.6. Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será executado em até 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos serviços por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (**Nota Fiscal/Fatura/Boletim de Medição**), **aprovada pelo servidor responsável da Fiscalização da Obra**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária, correspondente à entrega dos serviços, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

1.4. **Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:** **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; **d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

1.5. Constatando-se qualquer incorreção no Boletim de Medição e na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

1.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do **banco, agência e número da conta** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

1.7. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”

1.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

1.9. A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável técnico da CONTRATANTE, Cópias da Folha de Pagamento dos funcionários envolvidos no serviço e Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, referente ao mês imediatamente anterior, devidamente quitado.

1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.13. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

1.14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

1.15. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



Governo Municipal de Brejão

1.16. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

1.17. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- g) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS – CEI;
- h) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foram executados os serviços;
- i) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- j) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- l) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

1.18. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da vencedora.

1.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela vencedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1.20. O pagamento será efetuado através de depósito em Transferência Bancária ou cheque nominal a empresa, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados e com a apresentação dos documentos.

3.2. Constatando-se qualquer incorreção no Boletim de Medição e na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.2. A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e apresentará junto ao PMB, a qual dará o atesto e em encaminhará formalmente à Secretaria de Finanças, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até 30 (trinta) dias consecutivo, após a conclusão dos serviços ou da apresentação dos documentos de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o trigésimo dia coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.3. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4. Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a fim de que esta tome as providências recomendáveis; reapresentando o documento, processar-se-á o respectivo pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a reapresentação do documento.

3.5. A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a Prefeitura, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

3.6. Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicarão na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.9. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

3.9.1. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste contrato.

3.9.2. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Projeto Básico.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO, ACRÉSIMO E SUPRESSÃO

4.1. O preço do serviço, objeto do contrato decorrente desta licitação poderá ser reajustado, de acordo a variação dos insumos incidentes sobre o valor constante na planilha de custo da CONTRATADA.

4.2. **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.3. **DO REAJUSTE** – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s). Os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



Governo Municipal de Brejão

4.4. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

4.5. Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não orçados nas Planilhas, anexas a este Edital, serão justificados e pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação ocorrerão por conta de recursos e obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.26.26	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Projeto/ Atividade	20.782.2001.1041	Obras em Pontes, Passagens Molhadas e Reparação de
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações
Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.451.1505.1043	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e de Execução conforme Cronograma Físico e Financeiro a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.2. O(s) serviço(s) deverá ser iniciado após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Ordenadora de Despesa.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do memorial descrito, da Concorrência Pública nº 001/2023, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

7.2. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões com fidelidade, de acordo com as características especificadas.

7.3. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

7.4. A Contratada deverá ter à frente para fornecimento de informação por solicitação da fiscalização que deverá ser atendida com presteza e eficiência.

7.5. A Contratada tem o dever de atender e cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução do(s) serviço(s) contratado.

7.6. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

7.7. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o fornecimento durante o período de execução.

7.8. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores fiscais, bem como dos órgãos de controle, ao local dos serviços.

7.9. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o atesto através da fiscalização.

7.10. Os serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam os especificados ou considerados como mal realizados, deverão ser entregues e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

7.11. Manter a garantia do(s) serviço(s) prestados por o período estabelecido na legislação vigente, a contar quando do recebimento definitivo dos serviços.

7.12. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares do presente objeto para acompanhamento diário dos trabalhos em campo.

7.13. Prestar o serviço objeto do Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Projeto Básico, bem como, no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual.

7.14. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados, quando houver;



- 7.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
- 7.16.1.1. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.
- 7.16.1.2. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.
- 7.17. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados - Uniforme (faixa de segurança de alta visibilidade e de cor), com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação.
- 7.18. Fornecer ao Fiscal da Prefeitura Municipal via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução dos Serviços de Engenharia.
- 7.19. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Processo e com o fiscal municipal. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 8.1.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.1.5. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- 8.1.6. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- 8.1.7. Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.
- 8.1.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.1.9. Supervisionar a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, através de indicação do responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 8.1.10. Mandar suspender ou refazer qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas recomendáveis.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os serviços, objeto deste certame, serão fiscalizados e, recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.
- 9.3. Comissão responsável especialmente designada para este fim, realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 9.4. Antes da emissão da Ordem de Serviços, a licitante adjudicatária deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto desta licitação durante todo o prazo contratual.
- 9.5. A Prefeitura do Município de Brejão/PE, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto desta licitação.
- 9.6. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá apresentar à fiscalização para aprovação, a relação de equipamentos que a empresa se obriga a ter disponível para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 9.7. A Prefeitura do Município de Brejão/PE, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, quando julgar necessário, a inclusão de novos equipamentos para a execução do objeto desta licitação, ou a substituição de qualquer dos equipamentos constantes da relação apresentada; ou disponibilizados para a execução dos serviços.
- 9.8. O Objeto desta licitação será recebido:



9.8.1. **Provisoriamente:** por Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria Municipal responsável, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.

9.8.2. **Definitivamente:** por Comissão designada pela Administração mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

9.9. Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, Comissão responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

9.10. Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, à responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

10.0. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

10.1. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 02 (dois) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil. No caso de vícios redibitórios e/ou ocultos o prazo previsto no item anterior iniciará na data da constatação do vício, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais que porventura se adeque a conduta da empresa vencedora, ou que será objeto de apuração das responsabilidades, oportunizando o contraditório e ampla defesa a empresa.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Não manter a proposta;
- 11.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa.

11.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

11.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

11.2.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

11.2.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

11.2.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 25.1. e 25.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



Governo Municipal de Brejão

Página 41 de 42

- 11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.
- 11.6. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 11.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 12.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.6. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da contratada.
- 12.1.7. A dissolução da sociedade contratada;
- 12.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 12.1.9. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 12.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 12.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86,87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A documentação referente aos serviços deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, que dará o atesto e encaminhará formalmente a Secretaria de Finanças.
- 13.2. Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 13.3. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 13.4. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), ____ de _____ de 2023.

Prefeita

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

Representada pelo(a) Senhor(a) _____



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230209015701.pdf>

Governo Municipal de Brejão

Página 42 de 42

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
RG sob o nº 0.000.000 - (____) UF

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230209015701.pdf>
assinado por: idUser 56